



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2392 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 1015, DE 12 DE
MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

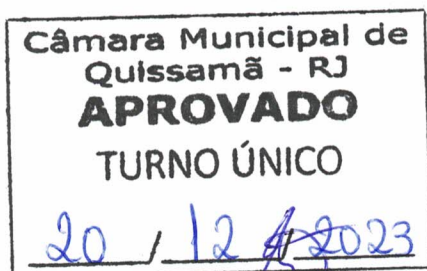
Art. 1º Fica acrescido ao quadro dos servidores do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS Enfermagem.

Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, o Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008 passa a vigorar com o acréscimo e alteração nele inseridos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã/RJ, 21 de dezembro de 2023.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 12 / 2023

Edição: 2582


Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207